



TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA** E O
PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE -
PROVOPAR.

Aos 17 dias de Dezembro de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**, entidade autárquica estadual, Vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-9, denominado simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessuti Dividino, tendo em vista o contido no processo protocolado sob. nº. 11.538.841-0, assinam com o **Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR**, sediada à Rua Alameda Dr. Muricy, 950 – Centro – Curitiba PR, CEP: 80020-040, neste ato representado pela sua Presidente - Senhora **Carlise Kwiatkowski**, o presente Termo de Doação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, resolve doar ao **PROVOPAR**, 597 tonners vazios (HP e Lexmark), 192 cartuchos vazios (HP e Lexmark) e 25 cilindros de impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **DONATÁRIA** se compromete a:

- Retirar os bens doados no local indicado, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, sem nenhum ônus à APPA, a contar da data da assinatura do presente Termo, quando então dar-se-á a doação por perfeita e irrevogável.
- A cumprir as exigências e as documentações legais, para o transporte e destinação dos resíduos, atendendo a Resolução nº. 258/1990-CONAMA e a Lei Estadual nº. 12493/1999.
- Aplicar os recursos auferidos com a venda dos bens recebidos como doação nas atividades desenvolvidas pelo **PROVOPAR**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do dispositivo nesta Cláusula, implica na renúncia expressa da **DONATÁRIA** em receber a liberalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo tem fundamento no art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e no Art 8º, II, “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na resolução nº. 443, da ANTAQ de 07 de junho de 2005, Art. 7º, na Resolução Nº.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná



Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

1337 - ANTAQ de 02 de Junho de 2009 e no Ofício Circular CEE/CC 016/2011 da Casa Civil.

E por assim haverem, justo e acordado, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 17 de Dezembro de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO
Superintendente da APPA

CARLISE KWIATKOWSKI
Presidente - PROVOPAR

Carlos Roberto Frisoli
Diretor Adm. e Financ.

Testemunha
Nome
CPF:

Paulo Henrique Santos do Rosário
APPA - Núcleo Ambiental
Matrícula C-9575

Testemunha
Nome
CPF: **68489661915**